



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 1.482, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 6º e revoga os incisos I, II, III e *caput* do art. 10, ambos do Decreto Municipal n. 1.382/09 que regulamenta o sistema de registro de preços.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que se faz necessário ajuste no Decreto Municipal n. 1.382/2009 que regulamentou o sistema de registro de preços em vista que a vigência da ata de registro de preços não deve ultrapassar 12 (doze) meses, conforme bem lançada explanação do A.J. constante no processo administrativo n. 9063/09,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato se dá nova redação ao parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal n. 1.382, de 24 de abril de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

***Parágrafo único.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses. (NR)*

Art. 2º Fica revogado os incisos I, II, III e *caput* do art. 10 do Decreto Municipal n. 1.382, de 24 de abril de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de janeiro de 2010. (PA 9063/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município